

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

### PREÂMBULO

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza/SC, conforme previsão expressa do art. 28, § 2º, do Estatuto Social da AMERIOS, faz Chamada Pública às empresas (pessoa jurídica) interessadas em apresentar proposta de preço para prestação de serviços por tarefa, nos termos e condições presentes neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR TAREFAS EM TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA RURAL PÚBLICA COM ATÉ 35.000M2, LOCAÇÃO, PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO, PROJETOS DE REMEMBRAMENTO, DESENHO TÉCNICO, PROJETO GEOMÉTRICO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PAGA PELO CONTRATANTE), ANÁLISE E APROVAÇÃO E PROJETOS NA ÁREA DA AGRIMENSURA, GEOMENSURA E TOPOGRAFIA, AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS E O CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL – CAR.

1.2 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma da Lei 8.666/93, pois a AMERIOS é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n.1241 e 2105).

1.3 Trata-se de procedimento simplificado para obtenção do melhor preço de empresa especializada para fornecimentos dos serviços descritos no item 1.1 Do Objeto, incluindo todos o material, equipamentos e veículos necessários para execução por tarefas, pelo período de 1 (um) ano, conforme minuta do contrato anexo, podendo ser renovado se os serviços ainda forem necessários para a AMERIOS e/ou Municípios Associados.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas, sediadas em um dos municípios associados à AMERIOS, deverão apresentar até as 9:00 horas do dia 15 de maio de 2018, de segunda à sexta, junto a sede da AMERIOS, a seguinte documentação:

- a) Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos referidos no item 1.1 - do objeto, no valor não superior ao estabelecido no item 3.1 deste Edital;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Registro ou inscrição do órgão em que exerce a atividade;
- m) Comprovante de que a empresa possui todos os equipamentos necessários e licenciados para execução das tarefas nos serviços descritos no item 1.1 do objeto;
- n) Declaração que não emprega menor, exceto menor aprendiz de acordo com a lei;
- o) Comprovante que possui em seu quadro de empregados profissional habilitado e de responsabilidade técnica para execução de todas as tarefas do objeto;

**p) Comprovante de endereço da Empresa, que deverá estar sediada em um dos municípios associados à AMERIOS:**  
**<http://www.amerios.org.br/index/municipios-associados/codMapaltem/42446>**

**q) Cópia do RG, CPF do Representante Legal (pessoa que assina o contrato)**

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.

2.3 - Os participantes deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal.

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (aviso de recebimento) até o prazo limite estabelecido no presente Edital.

**2.6 – Devido às necessidades específicas do objeto a ser executado por tarefas pela empresa contratada, somente serão aceitas propostas de empresas estabelecidas em um dos municípios associados à AMERIOS.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PAGAMENTO**

3.1 – O valor máximo pelos serviços mensais será de até 9.150,00 (Nove mil e cento e cinquenta reais), portanto, propostas com preço acima desse valor, será automaticamente desclassificado.

3.2 - O preço deverá ser cotado, incluindo-se nele o frete, tributos, carga e descarga e demais custas, correndo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa executora das tarefas quaisquer responsabilidades trabalhistas.

3.3 - Os pagamentos serão feitos até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.4 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.5 - Os preços estabelecidos na proposta será transcrita para o Contrato que será irrevogável.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços por tarefa, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, bem como a forma e como deve ser entregue.

4.2 - É de responsabilidade da Contratante fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato através do setor de engenharia, que publicará mensalmente um relatório de atividades executadas, conforme repassados pela contratada.

4.3 – É de responsabilidade da Contratante, através do setor de engenharia, convocar a contratada para reuniões e definir a execução das tarefas, de acordo com o protocolo dos pedidos recebidos dos municípios associados.

4.4 – Efetuar pagamento mensal pelos serviços prestados, após o recebimento do relatório de serviços prestados e a respectiva nota fiscal.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar todas as tarefas objeto da contratação, conforme designadas pelo setor de engenharia.

5.2 - É dever da CONTRATADA oferecer ao contratante a cópia em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades das tarefas executadas na prestação de serviço contratada.

5.2.1 - Os materiais e relatórios deverão ser entregues mediante autorização de entrega pelo departamento de engenharia da AMERIOS e não serão aceitos na forma verbal.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - A seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital, que contenha o menor preço do valor máximo estipulado no item 3.1, será publicado em até 24 horas após a abertura dos envelopes com as propostas, que será feita por comissão especial formada por empregados, designados por Resolução da AMERIOS.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais e as deste instrumento convocatório;
- b) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis (30 % menor que valor máximo) ou com preços excessivos (acima do valor máximo);

6.4 - Fica reservado a AMERIOS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

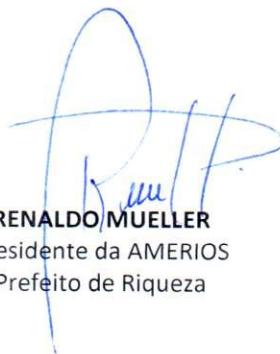
6.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, conforme minuta anexo I.

6.6 - Os interessados poderão examinar e retirar o presente Edital e Anexos na sede da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, no site da AMERIOS, disponível em: <http://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/58943>

6.7 - A despesa correrá por conta do Orçamento da Amerios.

6.8 - Demais informações poderão ser obtidas junto à sede da AMERIOS ou pelo e-mail: [amerios@amerios.org.br](mailto:amerios@amerios.org.br)

Maravilha/SC, 13 de abril de 2018.



**RENALDO MUELLER**  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Riqueza

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. /2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA RURAL PÚBLICA COM ATÉ 35.000M2, LOCAÇÃO, PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO, PROJETOS DE REMEMBRAMENTO, DESENHO TÉCNICO, PROJETO GEOMÉTRICO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PAGA PELO CONTRATANTE), ANÁLISE E APROVAÇÃO E PROJETOS NA ÁREA DA AGRIMENSURA, GEOMENSURA E TOPOGRAFIA, AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS E O CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL – CAR, RESULTADO DE MELHOR PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018.

**CONTRATANTE:** Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SC, representado pelo representante legal, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR TAREFAS EM TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA RURAL PÚBLICA COM ATÉ 35.000M2, LOCAÇÃO, PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO, PROJETOS DE REMEMBRAMENTO, DESENHO TÉCNICO, PROJETO GEOMÉTRICO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PAGA PELO CONTRATANTE), ANÁLISE E APROVAÇÃO E PROJETOS NA ÁREA DA AGRIMENSURA, GEOMENSURA E TOPOGRAFIA, AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS E O CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL – CAR, AOS 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS FILIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** É dever da CONTRATANTE:

- 2.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços por tarefa, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, bem como a forma e como deve ser entregue.
- 2.2 - É de responsabilidade da Contratante fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato através do setor de engenharia, que publicará mensalmente um relatório de atividades executadas, conforme repassados pela contratada.
- 2.3 - É de responsabilidade da Contratante, através do setor de engenharia, convocar a contratada para reuniões e definir a execução das tarefas, de acordo com o protocolo dos pedidos recebidos dos municípios associados.
- 2.4 - Efetuar pagamento mensal pelos serviços prestados, após o recebimento do relatório de serviços prestados e a respectiva nota fiscal.
- 2.5 - Publicar mensalmente, para consulta pública na página da Contratante, relatórios e resultados dos serviços prestados pela Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** É dever do CONTRATADO:

- 3.1- Executar todas as tarefas objeto da contratação, conforme designadas pelo setor de Engenharia/Arquitetura.
- 3.1.1 - O trabalho a ser realizado conforme tarefas designados pelo setor de Engenharia/Arquitetura, deverá ser executado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da tarefa, com a entrega do levantamento e demais documentos.



3.1.2 - O levantamento deverá conter todos os pontos relevantes do local levantado, conforme orientação da engenharia, contendo fotos, arquivo digital, sendo que esse arquivo deve ser organizado com informações claras, podendo ser rejeitado e refeito se não estiver de acordo com as necessidades e os objetivos que levaram a sua realização.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá oferecer à contratante cópia em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades das tarefas executadas na prestação de serviço contratada.

3.1.4 - Os materiais e relatórios deverão ser entregues mediante autorização de entrega pelo departamento de engenharia da AMERIOS e não serão aceitos na forma verbal.

3.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMERIOS.

3.3 - O CONTRATADO deverá fornecer mensalmente Nota Fiscal de Serviços e relatório de serviços prestados para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE.

#### DO VALOR E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica justo e acertado pelos serviços prestados objeto do presente contrato, que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, mediante nota fiscal, valor que deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao vencido, correspondente à prestação de serviços contratada, sem reajustes ou quaisquer acréscimos.

4.1 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA.** O CONTRATO ora celebrado tem início no dia 01 de julho de 2018 até 30 de junho de 2019, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de comum acordo.

#### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente Contrato obriga as partes ao seu cumprimento, respondendo a CONTRATADA pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da legislação em vigor, respondendo inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**CLAUSULA SÉTIMA.** Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução e/ou execução parcial do serviço.

**CLAUSULA OITAVA.** Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMERIOS.
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da AMERIOS.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
- III - judicial, nos termos da legislação.

Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas. Se a rescisão for requerida pelo Contratado, esta deverá se dar com até 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

Ocorrendo a rescisão deste contrato, o Contratado receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA.** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como empregador, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.  
Maravilha/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS**  
**PRESIDENTE**

**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Arnildo Luiz Kollet**  
ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS  
OAB/SC 35378